



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

LEI Nº 11.499.

Autoria: Poder Executivo.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento-Programa de 2022, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 566.635,00 (quinhentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais), para atender à Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Turismo.

CRIAÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Turismo

UNIDADE – Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FMDE

12.020.23.695.0006.1.126 – Construção do Centro de Eventos Oscar Niemeyer

4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações

0.1.097 – Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM – Exercício corrente.....R\$ 127.205,00

3.1.194 – Convênio 909073/2020 – Construção do Centro de Eventos Oscar Niemeyer – Exercício corrente.....R\$ 439.430,00

Art. 2.º Para a cobertura parcial de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recursos os definidos no art. 43, § 1.º, inciso III, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 127.205,00 (cento e vinte e sete mil, duzentos e cinco reais), referentes aos recursos de anulação de dotação.

DEDUÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Turismo

UNIDADE – Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FMDE

12.020.23.695.0006.1.048 – Infraestrutura turística

4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações

0.1.097 – Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM – Exercício corrente.....R\$ 127.205,00

Art. 3.º Para a cobertura parcial de que trata o art. 1.º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recursos os definidos no art. 43, § 1.º, inciso II, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 439.430,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e trinta reais), referentes aos recursos de excesso de arrecadação do convênio para obras de construção do Centro de Eventos Oscar Niemeyer.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 12 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 16/08/2022, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 22/08/2022, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0607757** e o código CRC **A9B66A2A**.